



Estado do Paraná

# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Ofício N. ....

## LEI 158

Sumula: Fica revogada a lei Nº 154 de 31 de Dezembro de 1962.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA? Estado do P<sup>á</sup>raná, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogadas a lei 154 de 31 de Dezembro de 1962

Art. 2º Fica criado o Imposto de Industria e Profissões para o comercio de toros de pinho, cedro e outras madeiras, industrializado fora deste Municipio.

Art. 3º O Imposto referido no art. anterior é de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) anuais, qinidinho sobre o mesmo os demais impostos e taxas previsto em Lei.

Art. A presente Lei entrará em vigor no dia se sua publicação, fevogadas as disposições em contrario.

Babinete do Prefeito Municipal de Cel Vivida, aos 30 de Abril de 1963.

---

Frederico Berger  
Prefeito Municipal